



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 484

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério autorizado a transferir, para o Poder Executivo Municipal, a posse do veículo automotor marca Volkswagen, modelo Polo Sedan 1.6, ano de fabricação 2007 e modelo 2008, placa MSY 4545, marca de chassi nº. 9BWJBO9N38P020989, Código Renavam nº. 943622174.

Art. 2.º - A transferência far-se-á na forma do Termo de Transferência de Bem Móvel, anexo a presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 12 de abril de 2010.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL

Termo de Transferência de Bem Móvel que entre si fazem a Câmara Municipal de Vila Valério e a Prefeitura Municipal de Vila Valério, de acordo com as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICIPANTES E SEUS REPRESENTANTES

Participam do presente Termo a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com sede a Avenida Doutor Valério, nº. 191 – 2º. Piso – Centro – Vila Valério – ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 01.619.047/0001-09, doravante denominada TRANSFERIDORA, representada pelo seu Presidente, Senhor DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado a Rua Antônio Dias Pereira, nº. 261, Bairro Boa Vista – Vila Valério – ES, portador da Carteira de Identidade nº. 1.083.516, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº. 097.877.627-58, e, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com sede a Rua Lourenço De Martins, nº. 190, Centro – Vila Valério – ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 01.619.232/0001-95, doravante denominada RECEBEDORA, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor EDECIR FELIPE, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado a Avenida Padre Francisco, nº. 435, Centro – Vila Valério – ES, portador da Carteira de Identidade nº. 462.172, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº. 577.839.007-63.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BEM A SER TRANSFERIDO

O objeto do presente Termo é a transferência do veículo automotor marca Volkswagen, modelo Polo Sedan 1.6, ano de fabricação 2007 e modelo 2008, placa MSY 4545, marca de chassi nº. 9BWJBO9N38P020989, Código Renavam nº. 943622174.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

A RECEBEDORA dará a destinação ao bem móvel que melhor lhe convier, podendo usá-lo em seus serviços ou aliená-lo a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA RECEBEDORA

A RECEBEDORA se responsabilizará pela guarda e conservação do veículo transferido, cabendo transferir para si a propriedade, se a destinação for para uso em seus serviços, ou, transferir a propriedade a terceiros, se for aliená-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA BAIXA PATRIMONIAL

Na data de assinatura do presente Termo, fica o setor competente da Câmara Municipal autorizado a baixar o bem móvel de seus sistemas e subsistemas, e, o setor competente da Prefeitura Municipal autorizado a fazer a inscrição do mesmo bem em seus sistemas e subsistemas, pelo mesmo valor da baixa.

Vila Valério - ES, em ____ de _____ de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – TRANSFERIDORA

David Mozdzen Pires Ramos – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – RECEBEDORA

Edecir Felipe – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____